



**Grupo Assessor para acompanhar a implementação e realizar monitoria do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas do Nordeste - PAN Primatas do Nordeste**

Diário Oficial da União

30/03/2012

Seção 2 pág. 61

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO  
DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2012**

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, designada pela Portaria nº 411, de 29 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando a Instrução Normativa MMA nº 03, de 27 de maio de 2003, que reconhece 627 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica;

Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICM nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade;

Considerando a Portaria ICM nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição;

Considerando a Portaria ICM nº 37, de 23 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2012, que aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação dos Primatas do Nordeste - PAN Primatas do Nordeste;

Considerando o disposto no Processo nº 02070.002934/2011-49, resolve:

**No- 107 - Art. 1º** - Instituir o Grupo Assessor para acompanhar a implementação e realizar monitoria do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas do Nordeste - PAN Primatas do Nordeste, com a seguinte composição:



- I - Mônica Mafra Valença Montenegro, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB/ICMBio, na qualidade de Coordenadora;
- II - Jorge Luiz do Nascimento, da Reserva Biológica Guaribas /ICMBio;
- III - Isabela Deiss, da Coordenação Regional 6/ICMBio;
- IV - Thiago César Farias da Silva, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba - SUDEMA/PE;
- V - Renata Gonçalves Ferreira, da Universidade Federal Rio Grande do Norte - UFRN;
- VI - Carla Soraia Castro, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;
- VII - Antônio Estrela, da Secretaria Municipal de Educação de Lamarão/BA;
- VIII - Maria Adélia Borstelmann Oliveira, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE;
- IX - Maria Cecília Martins Kierulff, da Associação Pri-Matas;
- X - Gustavo Rodrigues Canale, da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT;
- XI - Gabriel Rodrigues dos Santos, do Instituto de Estudos Socioambientais do Sul da Bahia - IESB;
- XII - Bruna Bezerra, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;
- XIII - Rodrigo Cambará Printes, da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS;
- XIV - Stephen Francis Ferrari, da Universidade Federal de Sergipe - UFS;
- XV - Leandro Jerusalinsky, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB/ICMBio;
- XVI - Josiano Cordeiro Torezani, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis da Bahia - IBAMA/BA;
- XVII - Valdineide Santana, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe - SEMARH/SE.
- Art. 2º** - Caberá ao Grupo Assessor acompanhar a implementação e realizar monitoria do PAN Primatas do Nordeste em conformidade com a sistemática estabelecida pela Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes.
- Art. 3º** - A participação no Grupo Assessor do PAN Primatas do Nordeste não ensejará qualquer tipo de remuneração e será considerado serviço de relevante interesse público.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILVANA CANUTO MEDEIROS

